

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

RELATÓRIO DO PARECER FINAL CPI N° 01/2022-CMNP

Processo CPI n°01-2022.

Resolução n° 001/2022.

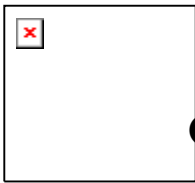
Assunto: "Investiga supostas irregularidades ocorridas no Departamento de Trânsito do município de novo Progresso-DITRANP"

I- RELATÓRIO

Trata-se de Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento n° 150/2021 e Resolução n° 001/2022, de 17/02/2022, que Criou a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade de investigar supostas irregularidades ocorridas no Departamento de Trânsito do município de Novo Progresso-DITRANP, formada pelos Excelentíssimos Vereadores, **SAMUEL OLIVEIRA BORTOLIN** (PRESIDENTE), **JULIANO CESAR SIMIONATO** (RELATOR) e **MAGNO COSTA CARDOSO** (MEMBRO).

A presente CPI foi criada após reclamações frequentes de cidadãos de nossa cidade, os quais relatavam inúmeras irregularidades, como prática de perseguição pessoal dos agentes, cobrança de propinas, abuso de autoridade, lançamento de multas sem direito a defesa, dentre outras.

Na data de 07/03/2022, reuniram pela primeira vez os membros desta CPI, onde decidiu-se por uma chamada pública para que os cidadãos de nossa cidade pudessem oficializar suas reclamações, para exercerem sua cidadania, já que muitas vezes, ou melhor, na totalidade dos casos, as reclamações são realizadas verbalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

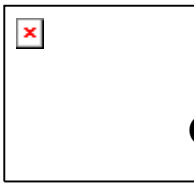
sem serem oficializadas, o que acaba sendo a maior causa da perpetuação destas irregularidades.

Após a chamada pública, foi oficiado o Poder Executivo Municipal, através do Ofício n° 43/2022, para que apresentasse cópias de todos os documentos referentes à apreensão de veículos, multas, termos de apreensão, termos de entrega de todos os veículos, bem como cópia de processos administrativos relacionados a membros do DITRANP nos anos de 2021/2022, os quais foram apresentados pelo Sr. ISMAEL COELHO, Diretor do DITRANP (fls. 12 à 737).

Na data de 30/03/2022, às 8:00h, foi realizada a 2ª sessão da CPI para oitiva das reclamações, onde compareceram os munícipes: **SUZANE FATIMA FUZINATO, ALDAIR OLIVEIRA DOS REIS, EULA PAULA DE OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO, HENRIQUE VIDAL PORTELA, AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO, MAXIVANIO PEREIRA LIMA e EDINAR CLAUDENICE GONÇALVES PALANGANI** os quais relataram inúmeras irregularidades cometidas pelo DITRANP de nossa cidade. (fls. 738).

No decorrer dos trabalhos da Comissão, chegou ao conhecimento dos membros da CPI de que uma MOTOCICLETA, marca HONDA, modelo POP de cor BRANCA e VERMELHA teria sido furtada do pátio do DITRANP, sendo solicitado a assessoria jurídica que juntasse aos autos cópia do Processo Criminal n° 0800615-67.2022.8.14.0115, processo público que tramita perante a Vara Criminal da Comarca de Novo Progresso-PA. (fls. 753-791)

Aos 13/05/2022, realizou-se a 3ª Reunião, na qual os membros deliberaram para a oitiva das pessoas citadas durante os trabalhos, bem como pela prorrogação do prazo para as investigações por mais 90 (noventa) dias, a qual foi concedida, através da Resolução n° 02/2022).



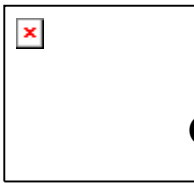
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Em 23/05/2022, foi realizada a 4ª Reunião da CPI, para oitiva do Sr. **ADÃO SOUZA**, sobre o desaparecimento da motocicleta HONDA POP, na data de 23/02/2022, a qual teria sido retirada pelos Agentes **LEANDRO CRUZ SOUZA** e **ANNE VALERIA ARAÚJO DA SILVA** e posteriormente foi encontrada na posse de **RODRIGO MELO AMARAL SCHONIGER**, ex - companheiro de **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**, com a qual manteve relacionamento homo afetivo. Relatou que foi pressionado por agentes do DITRANP e pelo secretário da pasta para que mudasse o seu depoimento, relatou que **RODRIGO MELO AMARAL SCHONIGER** esteve por duas vezes na sede do DITRANP, inclusive, teria ouvido do próprio **RODRIGO** sobre a data que **EDILSON RIBEIRO DA SILVA** iria liberar a sua motocicleta, dizendo que tinha uma motocicleta presa no pátio do DITRANP. Ao ser preso com a motocicleta, em audiência de custódia, perante a Juíza da Comarca e o Representante do Ministério Público Estadual, **RODRIGO MELO AMARAL SCHONIGER** afirmou que mentiu em seu depoimento por estar se sentindo pressionado, relatando que a verdade é que mantinha um relacionamento afetivo com o agente **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**, o qual lhe teria entregado a motocicleta, em conformidade com o depoimento do vigia **ADÃO SOUZA**. (mídia às fls. 791).

Em 30/05/2022, na 5ª união da Comissão da CPI, compareceram os Senhores: **ISMAEL COELHO DA SILVA** (Diretor do DITRANP), **DENIS MACEDO** (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) e **FABIANO ANDREACCI** (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRÂNSITO).

No depoimento do Sr. **ISMAEL COELHO DA SILVA**, este afirmou que se encontrava em outra cidade na data de 23/02/2022, tendo conhecimento do ocorrido somente na data de 09 ou 10/03/2022, quando o proprietário da motocicleta compareceu no DITRANP, que o Sr. **ADÃO SOUZA** foi afastado na época. Que os veículos somente eram liberados com a sua autorização verbal por meio do aplicativo WhatsApp, mas não foi comunicado da retirada desta



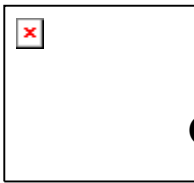
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

motocicleta HONDA POP. Que as liberações após o horário de funcionamento do DITRANP eram exceções, casos em que os cidadãos interessados residiam na Zona Rural ou Garimpo. Que a prancheta que fazia o controle da entrada e saída do veículo fica em posse dos agentes e posteriormente ao ocorrido passou a ser feito pelos vigias. Que via **RODRIGO** e o agente **EDILSON RIBEIRO** juntos no DITRANP, ouvia vários relatos de cobrança de propina, porém não seguia adiante por falta de não formalizarem as denúncias, porque muito cidadãos preferem pagar propina a se regularizarem. Que **ADÃO SOUZA** lhe teria comunicado, que estariam lhe incriminar no desaparecimento da motocicleta, inclusive com interferência dos Secretários **DENIS MACEDO** e **FABIANO ANDREACCI**, tendo comunicado o fato ao Prefeito Municipal, **Sr. GELSON DILL**. (fls. 803-806)

Dando seguimento, foi feita a oitiva do Sr. **DENIS MACEDO**, citado no depoimento do Sr. **ADÃO SOUZA**, o qual relatou que foi procurado pelo Sr. **ADÃO SOUZA**, que relatou estar sendo pressionado sobre o seu depoimento na Polícia Civil. Na ocasião lhe aconselhou a se orientar na Polícia Civil. Que tem muitas reclamações envolvendo o DITRANP e que o Prefeito Municipal e o Secretário da pasta estariam aguardando a conclusão dos procedimentos administrativos para tomar as devidas providências. (Fls. 807 e 807, v.)

Ato contínuo, na oitiva do Sr. **FABIANO ANDREACCI**, o qual informou que encontrou o Sr. **ADÃO SOUZA** na sede da Prefeitura Municipal, ocasião em que pediu para conversar com ele, tendo-o conduzido até a sala do Gabinete do Secretário **DENIS MACEDO**. Na ocasião o mesmo parecia perdido e confuso, tendo relatado três versões diferentes dos fatos ocorridos e posteriormente teve conhecimento de que o mesmo teria dito ao Sr. **ISMAEL COELHO** que queriam que ele modificasse o seu depoimento para prejudicar o Diretor do DITRANP. Que a soltura dos veículos é feita por ordem

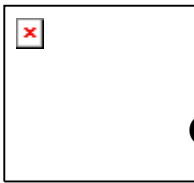


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

do Diretor do DITRANP e quando os veículos são vendidos, os documentos e procedimentos são rasgados para apagar as provas, sendo esta prática rotineira. Que também tem conhecimento de cobrança de propinas, onde os agentes perderam o respeito e o medo, sendo contrário ao que está ocorrendo. Que realizavam desvio de combustível, havendo um conflito de interesses políticos no DITRANP, o que dificulta as mudanças necessárias. Que a Polícia Militar prende uma moto e no outro dia ela é apreendida novamente, com os mesmos problemas. Que os agentes administrativos tem muito Poder em suas mãos e acabam perseguindo pessoas por motivos pessoais, recebendo reclamações constantemente, porém não recebe as provas necessárias para que as providencias sejam tomadas, solicitando que os membros da CPI realizassem a oitiva de **LISAMA CARDOSO** (Agente Administrativa), **GABRIELE FABIANE DE OLIVEIRA** (Assistente Administrativa do DITRANP), **PEDRO VARGAS** (Diretor de Esportes do Município). Que a princípio **RODRIGO MELO AMARAL SCHONIGER**, teria afirmado ter adquirido a moto do vigia **ADÃO SOUZA**, tendo alterado posteriormente, dizendo ter adquirido de um terceiro de nome ALEXSANDRO. Que já presenciou pessoalmente casos de pedido de propina. Como no caso do Dr. FIDÊNCIO CAMPOS, ocasião em que fez uma ligação para que liberassem a moto sem pagamento de propina. Que a JARI não funciona realmente, sendo os próprios agentes que fazem o julgamento das multas, tendo apenas se reunido duas vezes, nesta sessão foi dispensado o testemunho de **RODRIGO MELO AMARAL SCHONIGER**, por já estar sendo incriminado em processo criminal, a oitiva das testemunhas indicadas e do agente do DITRANP **ARNALDO BRITO SOARES**. (fls. 808 e 809)

Aos 02/06/2022, foi realizada a 6ª Reunião da CPI do DITRANP para oitiva das testemunhas arroladas na 5ª Reunião da CPI, onde compareceram **LISAMA CARDOSO** (Agente Administrativa), **GABRIELE FABIANE DE OLIVEIRA** (Assistente Administrativa do DITRANP) e **ARNALDO BRITO SOARES** (Agente do DITRANP).

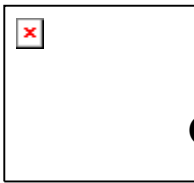


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Conforme depoimento Da Sr^a. **LISAMA CARDOSO**, esta teria trabalhado apenas por um dia no DITRANP, onde foi abordada por um proprietário de veículo, onde o mesmo lhe perguntou onde deveria entregar os valores.

A seguir foi ouvida a testemunha **GABRIELE FABIANE DE OLIVEIRA**, agente administrativa do DITRANP, que trabalha no DITRANP desde 07/2021, como auxiliar administrativa, que disse ter presenciado os agentes pegando dinheiro e muitas vezes iam entregar diretamente para ela e ela se recusava a receber. Que quando reportava os fatos ao Sr. **ISMAEL COELHO** este não tomava providências, porque segundo o Agente do DITRANP **ARNALDO BRITO GOMES, ISMAEL COELHO DA SILVA** receberia cerca de R\$ 200,00 (duzentos reais) por veículo liberado e por não participar dos desvios suspenderam seu acesso ao sistema e retiraram suas funções, que inclusive ouviu áudios onde diziam que ela não poderia ficar sabendo dos desvios que ocorriam no DITRANP, porque iria repassar para o Secretário DENIS MACEDO, que as ações ilícitas foram suspensas após o início da CPI. Que a JARI somente se reuniu uma única vez no período em que estava trabalhando. Que tem um rapaz que tem um combinado com ISMAEL para fazer o emplacamento de veículos. Que as motos são liberadas a noite sem nenhuma documentação. Que tem um galpão que apenas ISMAEL tinha tem acesso e tem conhecimento que veículos estão sendo comercializados pelo Sr. ISMAEL COELHO, o qual teria vendido a motocicleta para fazer o aniversário da filha. Que **ADÃO SOUZA** disse ter lembrado de um dia que ajudou LEANDRO CRUZ SOUZA e ANNE VALERIA ARAUJO DA SILVA teriam carregado a moto POP BRANCA. Que, passado alguns dias ADÃO SOUZA teria aparecido no DITRANP dizendo que teria achado a moto. Que então ADÃO SOUZA entregou a moto a EDILSON, para que não fosse na moto do DITRANP. Que EDILSON retornou e disse que era mesmo a moto. Que depois foi juntamente com ARNALDO e fizeram a apreensão da moto. Que ADÃO não liberava nenhuma moto sem a

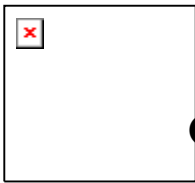


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

autorização do Sr. ISMAEL. Que após a apreensão houveram muitas conversas porque RODRIGO teria ligação com EDILSON. Que, posteriormente estava com EDILSON e ele foi preso por agredir RODRIGO. Que EDILSON diz ter uma gravação onde RODRIGO dizia ter sido ameaçado para dizer o que disse no depoimento. Que RODRIGO mudou várias vezes de versão. Que EDILSON e RODRIGO realmente mantiveram um relacionamento e que iria terminar porque RODRIGO iria para o garimpo. Que EDILSON teria muitas provas contra ISMAEL. Que EDILSON e ISMAEL eram muito próximos, mas depois do ocorrido se afastaram. Que ocorre muito de peças sumirem do DITRANP. Que sumiram várias peças tipo CDI, que custam cerca de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Que a PM também fazia apreensões e levavam a noite para o DITRANP. Que acredita que DILEAN não sabe de nada que ocorre no DITRANP. Que acredita que **ELIZAMA CARDOSO** foi afastada do setor administrativo para não repassar informações ao pessoal da Prefeitura. Que ISMAEL usa os agentes para fazer o esquema para que ele não apareça, porque não tem como liberar uma moto sem documentos ou com a moto toda irregular para liberação. Que as abordagens são realizadas mais por documentos alterados ou sem placa. Que os escapamentos são danificados logo que apreendidos. (Fls. 816 e 817)

Após foi ouvido o Sr. **ARNALDO BRITO GOMES**, o qual relatou que lembrava de uma situação em que tinha um conhecido que estava com a moto apreendida e falou com o Diretor ISMAEL, que cobrou R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a liberação da motocicleta. Confirmou ainda o depoimento de GABRIELE FABIANE DE OLIVEIRA, onde reafirmou que **ISMAEL COELHO** exigia a cobrança de R\$ 200,00 (duzentos reais) para liberação de motos. Que não concordava com a prática desta conduta e que **ISMAEL COELHO** teria os preferidos dele, sendo **EDILSON RIBEIRO DA SILVA** o preferido, que eles eram muito amigos. Que realizou a apreensão da moto HONDA POP BRANCA com **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**. Que soube que houve uma briga posteriormente entre EDILSON e seu ex



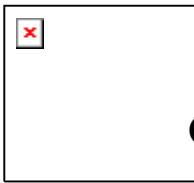
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

companheiro **RODRIGO**. Que na ocasião **GABRIELE FABIANE DA SILVA** estava junto com **EDILSON**. Que acredita que o Sr. **ADÃO** é uma pessoa idônea, muito responsável, que acredita que caiu de "gaiato" nesta estória, sendo uma pessoa muito correta. Que trabalha de vigia no **DETRAN** há mais de 10 (dez) anos e já sugeriu várias alterações no **DITRANP**. (fls. 818, 818.v)

Aos 27/06/2022, foi realizada a 7ª Reunião da CPI do **DITRANP** para oitiva das testemunhas intimadas, onde compareceram os agentes do **DITRANP**: **JOÃO LENO PEREIRA LOPES** e **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**.

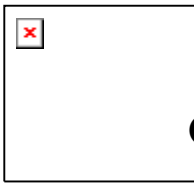
Conforme depoimento do agente **JOÃO LENO PEREIRA LOPES** em uma operação **DETRAN**, **DITRANP** E **POLÍCIA MILITAR** a moto da enfermeira **SUZANE FATIMA FUZINATO** foi retida por falta de placa, onde o depoente orientou o motorista a forma que iria proceder para a liberação da moto e lhe foi cobrada uma certa quantia para liberação da moto, referente as taxas cobradas pelo Diretor do **DITRANP**, Sr. **ISMAEL COELHO DA SILVA** Que foi cobrado a princípio R\$ 500,00 (quinhentos reais), que ao falar com a enfermeira **SUZANE** ela não aceitou e ele não falou mais com ela. Que todas as cobranças para liberação da moto eram feitas por **ISMAEL** e quem recebia os valores eram **EDILSON RIBEIRO DA SILVA** ou **ISMAEL**. Que estava tentando ajudar a enfermeira mas depois os orientou a falar diretamente com o Sr. **ISMAEL COELHO** e que nunca recebeu qualquer valor, destes que foram repassados. Que ele tem conhecimento que muitos veículos são retirados na parte da noite. Que não estava trabalhando no dia do sumiço da moto **POP BRANCA**. Que tem conhecimento que **RODRIGO MELO AMARAL SCHONINGER** e o Agente **EDILSON** mantinham um relacionamento amoroso. Quanto o Sr. **ADÃO SOUZA**, acredita que ele seja ciente do que viu. (Fls. 823-824)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

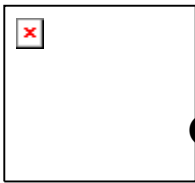
Posteriormente, foi ouvido o AGENTE **EDILSON RIBEIRO ROBERTO**, o qual depois de comprometido, relatou que realmente existe corrupção no órgão do DITRANP. Que ela já existia, mas na atual gestão os agentes de trânsito foram incluídos neste sistema. Que falou diretamente com o Diretor do DITRANP, Sr. **ISMAEL COELHO** sobre a liberação da motocicleta da enfermeira **SUZANE FATIMA FUZINATO**. Que **ISMAEL COELHO** teria cobrado o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Que **SUZANE** não teria concordado em pagar estes valores e que iria denunciar o agente para o Sr. **ISMAEL**. Que em todo período houve este tipo de cobrança, mas nesta gestão os valores seriam rateados entre os agentes que participavam. Havia uma taxa fixa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que era para a "casa". Que tem vários comprovantes destes pagamentos. Que, talvez pela amizade ou acordo os emplacements eram direcionados para o Despachante "PATRÍCIO". Que as placas hoje devem ser padrão MERCOSUL e por isso obrigatoriamente teriam que passar por licenciamento e os veículos sem placa precisam desta placa que hoje já não poderiam mais estar sendo fabricadas. No caso do acidente envolvendo o Sr. **ALDAIR OLIVEIRA DOS REIS**, a agente **VERIDIANA** estava em uma ponta e o depoente na outra ponta, tendo o Sr. **ALDAIR OLIVEIRA DOS REIS**, passado em alta velocidade, com escapamento adulterado. Que no retorno foi dado ordem de parada, tendo o **ALDAIR OLIVEIRA DOS REIS**, desviado e desobedecido a ordem de parada, como estava desviando dos outros agentes, acabou colidindo com a agente de trânsito, tendo lançado as multas conforme o Código de Trânsito Brasileiro. **Quanto a aplicação de várias multas sobre um único veículo**, relata que estes casos onde há aplicação de várias multas ocorreram geralmente em áreas escolares, onde infratores ficam empinando motos ou fazendo barulho com escapamentos adulterados, onde notificam os pais e conduzem os menores à Delegacia Civil, para as providências cabíveis. Que as reuniões da Jari são realizadas uma vez por mês. Que na apreensão de menores é sempre acionado o Conselho



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Tutelar. Quanto ao desaparecimento da moto POP BRANCA, no dia 23/02/2022, o termo de apreensão de veículo, consta a autoridade que apreendeu o veículo. Que o veículo foi apreendido pela Polícia Militar. Na data de 23/02, a viatura do DITRANP foi entregue no pátio às 19:00h e a motocicleta desapareceu após este horário. Que não chegou a ver a motocicleta e não sabe como foi liberado o veículo. Que o procedimento correto seria que o agente que fez a retenção realizasse uma vistoria para liberação, porque as infrações foram apontadas por este, porém, não era assim que o trabalho era feito. Mas haviam liberações fora de horário, após às 14:00h. Que após o horário, os veículos somente eram liberados com ordem do Diretor do DITRANP, Sr. ISMAEL COELHO, nestes casos não havia documentação, nem recibo de pagamentos. Que o Diretor **ISMAEL COELHO** dizia que estava tudo certo, mas depois passava para os agentes para fazer a cobrança. Que o Sr. **ADÃO SOUZA** foi induzido a fazer a ocorrência policial, tendo uma sindicância realizada na Prefeitura indicado como tudo ocorreu. Que no dia em que a motocicleta foi encontrada o depoente pegou a moto do Sr. **ADÃO SOUZA**, que foi ao local e viu duas motocicletas e quatro rapazes, um deles estava sentado na moto e não conseguiu ver os números das placas, mas as letras coincidiam. Chegando no local **reconheceu RODRIGO, que não tinha visto anteriormente, que já teve relacionamento com RODRIGO, mas agiu de forma imparcial, tendo acionado a Polícia Militar.** Que **RODRIGO** disse não saber de quem adquiriu a moto porque estava embriagado. Que comunicou o Pai de **RODRIGO**, mas não sabe de quem, que a mãe de **RODRIGO** teria colaborado para compra da motocicleta com R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo adquirida por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Que **ISMAEL** teria conversado com **RODRIGO**, antes deste prestar o seu depoimento na Polícia Civil. Que a partir deste momento não pôde mais falar com **RODRIGO**. Que soube por **VANESSA, escritã da Polícia Civil,** que **RODRIGO** teria dito que ganhou a moto do DEPOENTE. Que **ISMAEL** tinha acesso à **RODRIGO** e aos policiais, acreditando que tentaram

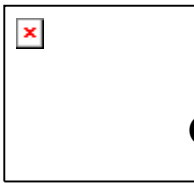


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

lhe prejudicar de alguma forma no processo. Que as mensagens da mãe de **RODRIGO**, confirmando a compra da moto estão em sua conversa no WhatsApp. Que acredita que o Sr. **ADÃO SOUZA** não sabia onde estava a motocicleta. **RODRIGO** não residia naquele local, estava na casa de algum conhecido. Que enquanto residia com **RODRIGO** eles tinham apenas uma moto, por isso era visto no **DITRANP**, as vezes ia no local para buscar o depoente. Que o depoente e ISMAEL tinham boa afinidade relacionada a convivência no trabalho. Que tem conhecimento que **ISMAEL** estaria lhe prejudicando, solicitando ao Delegado ou como no caso da enfermeira que investigassem o Depoente e por isso mantem apenas convivência profissional. **Que tem conhecimento de um caso recente onde uma pessoa foi multada e que teriam lhe cobrado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para retirada da multa do sistema, mas que esta pessoa não queria fazer nada de errado, preferia ter pagado a multa mesmo por concordar que estava errada na ocasião.** Que acredita que a versão do vigia **ADÃO SOUZA** não está correta. Que tem conhecimento da venda de motocicletas, até mesmo de um Lote de 10 (dez) motos que estavam sendo negociadas e sumiram do DITRANP. Que um dia solicitou a retirada de um pneu de moto BIZ e que foi autorizado e o pneu foi retirado e posteriormente devolvido. Que no dia que **RODRIGO** foi liberado, estava em uma tabacaria com **GABRIELE FABIANE DE OLIVEIRA** e **RODRIGO** apareceu no local, onde o Depoente foi falar com ele, dizendo que precisava conversar sobre a estória que contou na Delegacia e neste momento ele disse que não queria conversar e que era para ele "se fuder", tendo perdido a cabeça e agredido **RODRIGO**. Que após este fato não manteve mais contato com **RODRIGO**. (fls. 825-851)

Aos 28/06/2022, foi realizada a 8ª Reunião da CPI do DITRANP para oitiva das testemunhas intimadas, onde compareceram os Senhores: **ILDON DA SILVA** (RECLAMANTE) e **PEDRO VARGAS** (DIRETOR DE ESPORTES DA PMNP).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

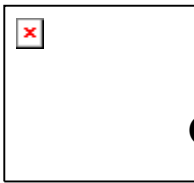
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Conforme depoimento do Sr. **ILDON DA SILVA**, este sua moto presa e para retirar a moto e lhe disseram que teria que regularizar a moto, porque a moto estava com um vizinho seu que era menor de idade. Na ocasião foi atendido por **ISMAEL COELHO**, Diretor do **DITRANP** e lhe disseram que só liberaria a moto depois de regularizada, que deveria ser pago um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Que não possuía este valor e pediu ajuda ao Sr. **PEDRO VARGAS**, o qual foi verificar a situação e lhe disseram que a moto somente sairia após o pagamento destes valores, o que foi feito, tendo entregue o dinheiro ao Sr. Pedro Vargas, que entregou para o Sr. ISMAEL e a moto acabou sendo liberada, sendo entregue em suas mãos após efetuado os pagamentos. (fls. 852)

Ato contínuo, foi ouvido o Sr. **PEDRO VARGAS**, o qual confirmou que lhe fora cobrado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos Sr. **ISMAEL COELHO**, diretor do **DITRANP**, que o valor lhe foi repassado e entregue diretamente ao Sr. ISMAEL COELHO e a motocicleta foi liberada. (fls. 853)

Aos 04/07/2022, foi realizada a 9ª Reunião da CPI do DITRANP para oitiva das testemunhas intimadas, onde compareceram os Agentes do DITRANP: **LEANDRO CRUZ SOUZA** e **ANNE VALERIA ARAÚJO DA SILVA**.

Os trabalhos iniciaram-se com a oitiva do Sr. **LEANDRO CRUZ SOUZA**, afirmando que ficou surpreso com os fatos narrados por **ADÃO SOUZA**, porque no dia o Depoente e **ANNE VALERIA ARAÚJO DA SILVA** estavam trabalhando em sua conveniência no Bairro Industrial. Que somente trabalharam no turno deles que ocorreu no dia seguinte. Que duas motos saíram e ele não sabe porque ele não registrou a moto pop branca, mas registrou a moto preta o que é algo suspeito. Que as motos somente poderiam ser entregues com a ordem do Diretor do DITRANP, Sr. **ISMAEL COELHO**. Que o

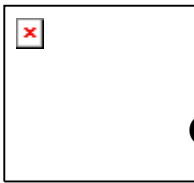


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Diretor recebe dinheiro para liberar a moto que os agentes apreendem. Que muitas vezes encontram o veículo na rua com os mesmos problemas, com escapamento adulterado, documentos atrasados, entre outros, no dia seguinte, sem que o proprietário tenha sanado as irregularidades. (Fls. 856-856, v.)

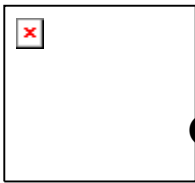
Após foi ouvida a Sr^a. **ANNE VALERIA ARAÚJO DA SILVA**, Que às perguntas, respondeu que no dia do acidente ocorrido na Avenida Orival Prazeres, o Sr. **ALDAIR OLIVEIRA DOS REIS**, passou pela Blitz, e foi verificado que estava com o escapamento adulterado. No retorno os agentes deram ordem de parada e ele tentou escapar, desviando dos agentes e acabou se chocando com a agente **VERIDIANA JESUS DA SILVA**. Que o motorista estava com a placa adulterada, já sabendo que as multas não chegariam a seu veículo. Quanto ao desaparecimento da **MOTO POP BRANCA**, a motocicleta foi apreendida pela Polícia Militar, que foi levada ao pátio e somente poderia ser liberada pelo Diretor do DITRANP, Sr. **ISMAEL COELHO**, que todos vigias são orientados desta forma. Que conforme documentos apresentados pela DEPOENTE o Sr. **ADÃO SOUZA** diz ter relatado receber 34 (trinta e quatro) motos e liberado 02 (duas), tendo entregue uma moto Honda preta, porém, não informou qual seria a outra motocicleta. Que nesta data também não estava em serviço. Que estavam trabalhando em três equipes. Que acredita que tudo foi armado contra eles e que agora terá que pagar um advogado para se defender. A motocicleta sumiu e somente foi constatado o seu desaparecimento justamente quando **ISMAEL COELHO** não estava na cidade. Que acredita que queriam prejudicar o Secretário de Trânsito, Sr. **FABIANO ANDREACCI**. Que estava trabalhando em sua loja de conveniência. Localizada no Setor Industrial. Que no dia seguinte, dia 24 (vinte e quatro) ele fez uma reunião com os motoristas de aplicativo na cidade. Que **ISMAEL COELHO** teria oferecido R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para que o agente **EDILSON RIBEIRO**, confirmasse a versão de **ISMAEL COELHO**, no qual **LEANDRO e**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

DEPOENTE, tivessem retirado a motocicleta no DITRANP. Que acredita que **EDILSON RIBEIRO** não sabia que **RODRIGO** estava com a moto e que **RODRIGO** não tinha conhecimento de que a moto era produto de furto. Que **ISMAEL** teria entrado na Delegacia Civil e falado com **RODRIGO**. Que os depoimentos de **RODRIGO** e **ADÃO SOUZA** foram manipulados por **ISMAEL**. Que **ADÃO SOUZA** teria contado três versões na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, em uma delas, **ADÃO** teria dito que **ISMAEL** teria orientado a dizer que os agentes **LEANDRO** e **ANNE VALÉRIA** teriam retirado a moto **POP BRANCA**. Que esta versão do Sr. **ADÃO**, envolvendo a **DEPOENTE** e **LEANDRO** somente apareceu após 03 (três) dias, após a constatação do seu desaparecimento. Que no DITRANP tem um barracão que somente ISMAEL tem a chave e lá as motos desaparecem. Que já ouviu muitas pessoas falando que conseguem peças de moto através do Sr. ISMAEL. Que ISMAEL propôs um acordo de cobrar 100,00 por veículo apreendido. Que queria R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para ele. Que ele fazia as negociações e colocava os agentes para receberem. Que já recolheu dinheiro e entregou para ele. Que quando alguém reclama para ele diz não ter conhecimento e para os agentes diz que é para eles não afrouxarem. Que a motocicleta da enfermeira SUZANA FATIMA FUZINATO está toda depenada hoje. Que pede para os agentes cobrarem e depois fala para as pessoas denunciarem os agentes na Delegacia Civil. Que posteriormente ISMAEL passou a negociar tudo sozinho, que um conhecido dela estava com a moto regularizada e mesmo assim ISMAEL cobrou a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) para liberar a moto. Que ISMAEL aliciou EDILSON RIBEIRO e este passou a ser utilizado por ele. Que EDILSON acreditava ser amigo de ISMAEL, que tentou alertar EDILSON, mas este não acreditava, que EDILSON passou a fazer as cobranças para a liberação das motocicletas. Que a motocicleta do acidente envolvendo a AGENTE VERIDIANA foi presa pela Polícia Militar e levada ao DITRANP, que posteriormente verificaram que a motocicleta havia desaparecido do DITRANP, sem nenhuma regularização, que no dia



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

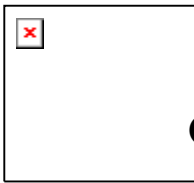
do acidente a motocicleta estava com a placa adulterada, sendo que onde deveria constar OTU 7561, estava constando UTU 7561, sendo propositadamente adulterada a letra "O", para letra "U". **Que ISMAEL teria justificado que a motocicleta teria sido retirada mediante pagamento dos impostos e transferência de propriedade.** Que **ISMAEL** bloqueou o sistema para que outras pessoas tenham acesso e que muitas coisas estariam ocorrendo de forma errada no DITRANP. Que a chave de tudo está nos vigias que abrem e fecham os portões e as irregularidades ocorrem no período noturno. Que **LEANDRO e a DEPOENTE** mantém um relacionamento há cinco anos. (fls. 857 e 858)

Após a oitiva dos agentes e demais autoridades citadas no curso da presente CPI, restou evidente a discrepância entre as versões narradas pelos agentes de trânsito **LEANDRO CRUZ SOUZA e ANNE VALERIA ARAÚJO DA SILVA**, em comparação ao depoimento de **ADÃO SOUZA**, o qual segundo os agentes teria sido elaborado e manipulado pelo Diretor do DITRANP, Sr. **ISMAEL COELHO**.

Assim, em deliberação realizada no grupo de WhatsApp da Comissão da 1ª CPI -DITRANP, os membros da CPI deliberaram por se realizar uma acareação entre estas pessoas.

A acareação foi realizada na data de 08/07/2022, na 10ª Reunião da CPI, onde os envolvidos foram ouvidos um de cada vez, presente os membros da Comissão Processante e as testemunhas **ADÃO SOUZA, LEANDRO CRUZ SOUZA, ISMAEL COELHO DA SILVA e ANNE VALERIA ARAUJO DA SILVA**, já ouvidos nesta CPI, para dirimir pontos controvertidos, sob requerimento do Relator.

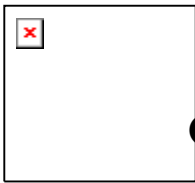
O Relator passou a ler os depoimentos fixando os pontos controvertidos, sendo o primeiro com relação à liberação dos veículos e a entrega das motocicletas. Nos depoimentos todos afirmaram que os veículos eram liberadas somente por ordem do



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

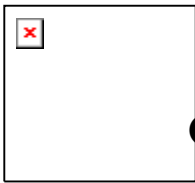
Diretor Sr. **ISMAEL COELHO**, havendo divergências na liberação da moto **POP BRANCA** que foi furtada no pátio do DITRANP, as perguntas o Sr. **ADÃO SOUZA**, afirmou que fez a contagem das motos e estavam dando 35 motos, que na data do ocorrido, **ANNE VALERIA** compareceu no DITRANP dizendo que teria que liberar uma motocicleta, que **LEANDRO** foi buscar a moto, fardado, confirmando os seus depoimentos anteriores. Que não marcou no livro porque desconfiou posteriormente que algo poderia dar errado. Que **ANE VALERIA** falou muito sério com ele e que ele ficou "pasmado" e acabou entregando a motocicleta. Que Sr. **ADÃO** só não tinha a chave do escritório do Sr. **ISMAEL**. Que estava aguardando para guardar a viatura no dia. Que **ISMAEL** teria ligado às 19:25h e às 19:37h avisou o Sr. **ISMAEL** que havia liberado a moto. Que ajudou a carregar a motocicleta no carro do DITRANP. Que errou em não ter negado a liberar o veículo para **ANNE VALERIA**. Que andava dia e noite a procura da motocicleta para não ser preso. Que **ANNE VALERIA** e **LEANDRO** teriam chegado por volta das 19:00h. que não coletou nenhuma prova quando liberou a moto para **ANNE VALERIA**. Que não viu **EDILSON RIBEIRO** naquele dia, que o veículo e a chave foi entregue por **ANNE VALERIA**, que está falando a verdade. Que não sendo ameaçado e não está encobrindo ninguém. Que **FABIANO ANDREACCI** e **DENIS MACEDO**, pediram para mudar o depoimento para inocentar **LEANDRO** e **ANNE VALERIA**. Que **FABIANO** enviou três mensagens para ele, mas ele apagou as mensagens. Que não vendeu a moto para ninguém, que conhece **LEANDRO** há oito anos e que teria visto **RODRIGO** por três vezes no DITRANP. Que viatura encostou de ré. Que ele pegou na frente (lado do motorista) e **LEANDRO** atrás. Que **LEANDRO** retornou e entregou a viatura. **Às perguntas para ANNE VALERIA**, respondeu que Sr. **ADÃO** entrou em seu turno às 18:30h, tendo recebido 34 motos e entregue 32 motos no final de seu turno. Que estava em uma fazenda e que na época dos fatos **LEANDRO** e ela trabalhavam em horários diferentes, em turnos diferentes. Que tem provas que não estava com **LEANDRO** no horário relatado. Que foi constatado o desaparecimento apenas no



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

dia 10. Que apenas dia 13, Sr. **ADÃO** disse ter lembrado que teria sido **ANNE VALERIA**. Que não estiveram na Delegacia Civil. Que o diretor do DITRANP chamou todas as pessoas para uma reunião, menos **ANNE VALERIA**, que soube pela Polícia Civil, que estava sendo acusada. No dia 06/04 o veículo foi encontrado. Que Sr. **ADÃO** foi orientado pelo Sr. **ISMAEL** a fazer o depoimento contra **ANNE VALERIA** e **LEANDRO**. Que encontrou com Sr. **ADÃO** e este lhe disse que nunca teria citado o seu nome, que discorda totalmente do depoimento do Sr. **ADÃO**. Que batem o ponto todos os dias, sendo o ponto eletrônico, que prova que não estava trabalhando no dia. Que além do ponto tem um controle do veículo para consumo de combustível. Que os agentes da escala do dia entregaram o veículo e bateram o ponto e o controle da viatura. Sr. **ADÃO** diz que quando chegou no dia do ocorrido a viatura não estava no pátio, apenas **GABI** estava lá. Que no dia 23, a ficha não estava preenchida com a assinatura, que **WILSON** estaria com ele e conferiram juntos. **As perguntas ao Sr. ISMAEL COELHO**, este confirmou os seus depoimentos. Que os veículos eram liberados por mensagens de Whatsapp para que ficassem registrados. Que os turnos eram em escala de 12hx36h. Que o controle do horário de trabalho era feito por ponto eletrônico. Que **ANE VALERIA** e **LEANDRO** não estavam de serviço no dia. Que devido à escala o turno era de outra equipe. Que na entrega da viatura as chaves ficavam em poder do vigia. Que o controle da saída de veículos somente era feito pelos vigias. Quando foi dado falta do veículo **ISMAEL** estava de viagem. Que chegou no dia 11 e fez uma reunião com os vigias. Que neste dia o Sr. **ADÃO** teria relatado o ocorrido, que confirmou várias vezes com ele. Que não houve perseguição, que Sr. **ADÃO** é que relatou os acontecimentos e o nome dos agentes, sendo que sua orientação foi que ele relatasse o ocorrido na ocorrência para proteção do órgão DITRANP. Que alguns escapamentos sumiram do DITRANP e os procedimentos foram os mesmos. Que **ADÃO** sempre comunicava os acontecimentos e que acha estranho que ele não lhe tenha relatado nada. Que o sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

de controle do DITRANP era falho e que somente depois do ocorrido perceberam a necessidade de melhoria do sistema. Que todos vigias eram orientados a não liberar nenhuma moto sem a sua autorização. Que **ADÃO** foi afastado devido a falha ocorrida e transferido para outro setor. Que a punição ficou a cargo do SECRETÁRIO DE TRÂNSITO. **As perguntas ao Sr. LEANDRO**, este afirmou que não compareceu no DITRANP no dia. Que estava na conveniência nesta data. Que tinham clientes no momento. (Fls. 860 a 861.v)

Ouidas as reclamações, as pessoas citadas e os responsáveis pelo funcionamento do DITRANP, a instrução foi encerrada para elaboração do Parecer Final.

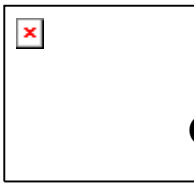
É o relatório.

II- EXAME DA MATÉRIA

No decorrer dos trabalhos desta CPI e após as reclamações e denúncias recebidas por munícipes de nossa cidade, ficou demonstrado que a situação do DITRANP no município de Novo Progresso está pior do que se espera.

A possibilidade de constatação de atos de corrupção que se imaginava ser em casos isolados, passou a ser verificado como que ato predominante nas atividades administrativas, onde até mesmo cidadãos que não possuíam pendências eram cobrados para retirar os seus veículos.

Segundo informações colhidas existia uma taxa mínima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), taxa não oficial, sem previsão legal, que os agentes do DITRANP deveriam recolher dos cidadãos afetados por suas atividades e aqueles que não



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

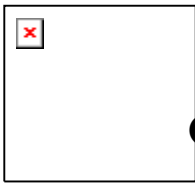
procuravam o DITRANP eram sumariamente julgados e as multas eram inseridas diretamente no sistema do DETRAN, onde somente no momento de pagamento de impostos, transferências ou regularização de seus veículos os proprietários teriam conhecimento de que foram multados, sem direito à notificação, a ampla defesa e ao contraditório.

Não bastasse isso, restou demonstrado que a JARI funcionava “virtualmente”, até mesmo porque os proprietários dos veículos não eram notificados e por isso também não apresentavam defesa, sendo as multas lançadas no sistema pelos próprios agentes que autuavam e julgavam as próprias multas aplicadas.

Restou demonstrado também a prática de perseguição pessoal, sendo todas estas práticas de conhecimento dos superiores e representantes da pasta, os quais relataram que as providências não eram tomadas ou aplicadas por falta de formalização e provas das condutas antiéticas e ilegais.

Com efeito, a falta de denúncias e reclamações realmente são uma das principais causas da impunidade, o que se pôde comprovar no decorrer dos trabalhos desta CPI, onde, até mesmo após o chamamento público, os Vereadores da Casa Legislativa ouviam várias reclamações verbais, por meio de conversas informais, grupos de whatsapp, conversas no privado e ao solicitarem que os denunciantes registrassem o ocorrido, estes simplesmente desapareciam ou se negavam a registrar os fatos para que os mesmos fossem ao menos apurado pelos órgãos fiscalizadores.

Tais condutas não são verificadas apenas no caso do DITRANP, mas também em casos como de fornecimento de água ou de energia elétrica, onde as pessoas, quase que na totalidade reclamam em grupos sociais e não formalizam as reclamações, sendo esta falta



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

de formalização o maior empecilho para que os trabalhos e serviços públicos sejam devidamente prestados a sociedade.

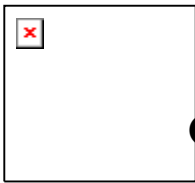
Embora as relações de consumo adotem a inversão do ônus da prova, há que se esclarecer que no direito brasileiro, adotou a teoria de **RUDOLF VON IHERING** - "O direito não socorre aos que dormem". Assim diz o termo em latim trazido no título, que traduz claramente algumas das muitas situações tocantes aos direitos do consumidor, que acaba sendo lesado e, sem sequer saber das efetivas proteções que a lei lhe garante, perde a chance de defender-se.

As reclamações formuladas em redes sociais, reclamações sem produção de provas, baseada apenas no conhecimento geral das pessoas, muitas vezes é insuficiente para garantir o Direito a que se quer valer àqueles que ficam em grupos de bate-papo reclamando, em verdade perdem um tempo precioso e levam a erro várias outras pessoas, onde se procura um culpado para cada frustração vivida.

Para que estas reclamações tenham o efeito pretendido, é necessário mais do que reclamar, é necessário que o portador do Direito ofendido faça comprovação de que buscou o seu direito junto aos Órgãos Públicos, Concessionárias, Comércio, etc.

Assim o primeiro passo é o protocolo da reclamação ou a notificação extrajudicial, prova física incontestável de que o Direito foi de alguma forma pleiteado, acompanhado das provas do que se alega na reclamação.

Cada indivíduo deve registrar sua reclamação individualmente, para que as autoridades, o Poder Judiciário e os órgãos fiscalizadores podem ter uma real noção dos problemas enfrentados pela população.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

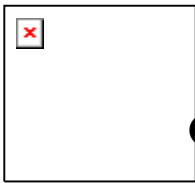
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Esta em verdade é a fórmula correta para que todas as relações de consumo e as prestações de serviços públicos sejam devidamente resolvidas na sociedade. Assim, resta claro também, porque estes problemas são enfrentados rotineiramente pela sociedade, uma vez que não se exerce de forma eficiente o direito de cidadania, principalmente em no País.

Com poucas denúncias registradas e na total ausência de provas apresentadas junto às denúncias, esta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, buscou junto aos depoimentos as provas necessárias para que os agentes e as autoridades fossem devidamente investigadas e ao final punidas de forma administrativa ou na esfera criminal.

Os depoimentos prestados junto a CPI e as provas emprestadas do Processo Criminal nº 0800615-67.2022.8.14.0115, demonstraram como algumas motocicletas foram retiradas do pátio do DITRANP e vendidas a terceiras pessoas, sem nenhum procedimento administrativo.

Estou comprovada também a existência de perseguição pessoal e atos de corrupção, cobranças aleatórias e indevidas tanto por parte dos agentes como também por parte do Diretor do DITRANP, de forma quase que generalizada, sendo necessário que se formule pedido de suspensão das atividades do DITRANP e encaminhamento dos documentos desta CPI ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL para que sejam tomadas as devidas providências administrativas, bem como ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, para que sejam apurados eventuais práticas criminosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

III- CONCLUSÃO

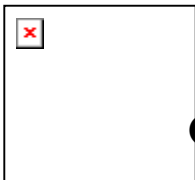
Ante a todo o exposto e após devidamente apuradas as denúncias formuladas pelos cidadãos de nossa municipalidade, com a comprovação de atos de abuso de Poder, falta de urbanidade, perseguição pessoal de agentes administrativos, venda ilegal de bens apreendidos, furto, atos de corrupção e prevaricação, ausência de notificação para as defesas administrativas, inoperância da JARI, dentre outros, este Relator opina pela procedências das reclamações recebidas e encaminhamento deste Relatório ao Plenário da Câmara Municipal para que sejam encaminhadas cópias integrais desta CPI ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, na esfera administrativa, cível e criminal.

Novo Progresso-PA, 05 de agosto de 2022.

Juliano Cesar Simionato
Vereador - União Brasil
Relator

Samuel Oliveira Bortolin
Vereador - PSDB
Presidente

Magno Costa Cardoso
Vereador - PL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO DA CPI

A PRIMEIRA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (1ª CPI DITRANP), por unanimidade de votos, após devidamente apuradas as denúncias formuladas pelos cidadãos de nossa municipalidade, com a comprovação de atos de abuso de Poder, falta de urbanidade, perseguição pessoal de agentes administrativos, venda ilegal de bens apreendidos, furto, atos de corrupção e prevaricação, ausência de notificação para as defesas administrativas, inoperância da JARI, dentre outros, opina pela procedências das reclamações recebidas e encaminhamento deste Relatório ao Plenário da Câmara Municipal para que sejam encaminhadas cópias integrais desta CPI ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, na esfera administrativa, cível e criminal.

Novo Progresso-PA, 05 de agosto de 2022.

Juliano Cesar Simionato
Vereador - União Brasil
Relator

Samuel Oliveira Bortolin
Vereador - PSDB
Presidente

Magno Costa Cardoso
Vereador - PL
Membro